



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*



**Relatório**  
**N.º 10/2011-FS/VIC/SRATC**  
**Verificação Interna de Contas**  
**RIAC**  
**(Gerência de 2009)**

Data de aprovação – 15/07/2011

Processo n.º 10/119.21



## Índice

Índice .....	2
Índice de Quadros .....	3
Siglas Utilizadas.....	4
1. Introdução.....	5
1.1. Fundamento.....	5
1.2. Âmbito e Objectivos.....	5
2. Enquadramento Legal e Regime Financeiro .....	6
3. Identificação dos Responsáveis .....	7
4. Demonstração Numérica .....	8
5. Instrução do Processo .....	9
5.1. Prazo de Remessa.....	9
5.2. Documentos de Prestação de Contas.....	9
6. Remessa dos Orçamentos .....	10
7. Análise da Execução Orçamental das Receitas .....	11
8. Análise da Execução Orçamental das Despesas .....	12
9. Entrega das Receitas Próprias e Reposição de Saldos de Gerência nos Cofres da RAA.....	13
10. Análise dos Fundos Alheios.....	14
11. Análise do Saldo para a Gerência Seguinte .....	15
12. Conclusões.....	17
13. Recomendações.....	18
14. Decisão.....	19
15. Emolumentos .....	20
Ficha Técnica.....	21
Anexos .....	22
Índice do Processo .....	24



## **Índice de Quadros**

Quadro 1 – Relação Nominal dos Responsáveis .....	7
Quadro 2 – Demonstração Numérica.....	8
Quadro 3 – Grau de Execução Orçamental das Receitas – 2008 a 2009 .....	11
Quadro 4 – Grau de Execução Orçamental das Despesas – 2008 a 2009 .....	12
Quadro 5 – Estrutura dos Fundos Alheios – 2009 .....	14
Quadro 6 – Saldo em Caixa em 31 de Dezembro 2009 .....	15



## **Siglas Utilizadas**

<b>CRAA</b>	Conta da Região Autónoma dos Açores
<b>LOPTC</b>	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas <sup>1</sup>
<b>ORAA</b>	Orçamento da Região Autónoma dos Açores
<b>POCP</b>	Plano Oficial de Contabilidade Pública
<b>RAA</b>	Região Autónoma dos Açores
<b>RIAC</b>	Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão
<b>SRATC</b>	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

---

<sup>1</sup> Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo único da Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, e pelo artigo 140.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.



## 1. Introdução

### 1.1. Fundamento

A presente acção de fiscalização sucessiva encontra-se prevista no plano de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, tendo sido executada no exercício das competências previstas nos artigos 2.º, n.º 1, alínea c), 5.º, n.º 1, alínea d), e 53.º da LOPTC.

### 1.2. Âmbito e Objectivos

A acção teve por objecto a verificação à Conta de Gerência de 2009 da *Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, I.P. – RIAC*, abrangendo a sua análise e conferência, para efeitos da demonstração numérica, as operações realizadas que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento e respectiva certificação.

Foi também analisado o processo de prestação de contas, com o objectivo de verificar o cumprimento do prazo de remessa dos documentos de prestação de contas ao Tribunal de Contas, bem como a respectiva conformidade com as normas do POCP e a Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de Fevereiro<sup>2</sup>, aplicada à Região Autónoma dos Açores pela Instrução n.º 1/2004 – SRATC, de 20 de Abril<sup>3</sup>.

Em especial, certificaram-se os parâmetros enunciados em Anexo 1.

---

<sup>2</sup> Publicada no Diário da República, II Série, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 2004.

<sup>3</sup> Publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 16, de 20 de Abril de 2004.



## **2. Enquadramento Legal e Regime Financeiro**

Com o objectivo de institucionalizar a Rede Integrada de Apoio ao Cidadão, sustentada pelas Resoluções n.º 164/2001, de 13 de Dezembro, 8/2005, de 6 de Janeiro, e 118/2006, de 21 de Setembro, como instrumento de modernização da administração regional, o Decreto Legislativo Regional n.º 42/2006/A, de 31 de Outubro, operou a criação da *Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão*, designada por RIAC, atribuindo-lhe a natureza jurídica de instituto público dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio.

A actividade do instituto, assim criado, é direccionada para a racionalização, modernização e qualidade do atendimento da administração regional, com vista à melhoria da interacção desta com os cidadãos.

A RIAC rege-se pelas normas constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A, de 5 de Julho<sup>4/5</sup> que aprova o regime jurídico das instituições públicas e fundações regionais, e demais legislação aplicável às pessoas colectivas públicas, em geral, e aos institutos públicos regionais, em especial, bem como pelos respectivos estatutos e regulamentos internos.

A RIAC tendo a natureza de instituto público regional encontra-se sujeita ao regime orçamental e financeiro dos serviços e fundos autónomos, nomeadamente, aos normativos contidos no Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro.

---

<sup>4</sup> Publicado no Diário da Republica, I Série, n.º 108, de 05-06-2007, e republicado no Jornal Oficial, I Série, n.º 24, de 14-06-2007.

<sup>5</sup> Alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/A, de 11/05/2011.



### 3. Identificação dos Responsáveis

Em conformidade com a relação nominal dos responsáveis, constante do processo, a gestão orçamental e financeira do período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2009 foi assegurada, como se indica no quadro 1.

**Quadro 1 – Relação Nominal dos Responsáveis**

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	REMUNERAÇÃO LÍQUIDA ANUAL
Paulo Sérgio Corvelo Soares	Presidente da Direcção	01/01/09 a 31/12/09	Serretinha, n.º 102 – Feteira, 9700-355-Angra do Heroísmo	€ 41 581,93
Hugo Louro da Rosa	Vogal da Direcção	01/01/09 a 31/12/09	Rua Capitão João d'Ávila, n.º 30 1º -São Pedro 9700-042 Angra do Heroísmo	€ 32 633,17
Luís António Farinho Assunção Valente	Vogal da Direcção	01/01/09 a 01/06/09	Estrada da Madre de Deus, n.º 38 – Porto Martins 9760-134 Praia da Vitória	€ 19 304,12
Sandra da Silva Mendes	Vogal da Direcção	02/06/09 a 31/12/09	Caminho da Igreja, n.º 53 Doze Ribeiras 9700-331 Angra do Heroísmo	€ 20 390,46



#### 4. Demonstração Numérica

Com base no Mapa 7.3 – *Fluxos de Caixa* o resultado da gerência, relativo ao período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009, é o que consta da seguinte demonstração numérica:

##### Quadro 2 – Demonstração Numérica

*Unid: Euro*

<b>DÉBITO</b>		<b>10.552.857,27</b>
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>		<b>245.462,84</b>
Fundos Próprios	117.099,95	
Fundos Alheios	128.362,89	
<b>Recebido na Gerência</b>		<b>10.307.394,43</b>
Fundos Próprios	3.602.084,53	
Fundos Alheios	6.705.309,90	
<b>CRÉDITO</b>		<b>10.552.857,27</b>
<b>Saído na Gerência</b>		<b>10.472.770,62</b>
Fundos Próprios	3.712.881,47	
Fundos Alheios	6.759.889,15	
<b>Saldo p/ a Gerência Seguinte</b>		<b>80.086,65</b>
Fundos Próprios	6.303,01	
Fundos Alheios	73.783,64	

O Saldo da Gerência Anterior foi confirmado pelo Mapa de Fluxos de Caixa de 2008<sup>6</sup>.

Ao valor Recebido, na Gerência, de Fundos Alheios, € 9 714 793,48, e ao valor Saído na Gerência de Fundos Alheios, € 9 769 372,73, apresentado no Mapa de Fluxos de Caixa, foi retirado o valor de € 3 009 483,58, por não corresponder a um efectivo recebimento e pagamento ocorrido no exercício.

Não se exclui a possibilidade da existência de outros movimentos não correspondentes a efectivos recebimentos e pagamentos que, não tendo sido detectados, na verificação interna, são da responsabilidade da RIAC que deve estar atenta a esse aspecto.

Aquele valor corresponde a um erro, conforme informou a RIAC pelo ofício n.º SAI – RIAC/2011/100, de 29/04/2011, que resultou de “... *ter sido efectuado um registo errado de um serviço prestado, no montante de € 3 009 483,58 (por erro de digitação)*...”.

<sup>6</sup> Processo n.º 98/2008





## 5. Instrução do Processo

### 5.1. Prazo de Remessa

O n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC fixa o prazo de remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas – até 30 de Abril do ano seguinte àquele a que respeitam.

Verificou-se que o prazo de remessa dos documentos de prestação de contas foi observado.

### 5.2. Documentos de Prestação de Contas

A RIAC encontra-se obrigada a organizar e documentar as suas contas de acordo com o Grupo 1 do Anexo I das Instruções n.º 1/2004 – 2ª Secção – de 14 de Fevereiro<sup>7</sup>, aplicada à Região Autónoma dos Açores pela Instrução n.º 1/2004 – SRATC, de 20 de Abril<sup>8</sup> – Instruções para a organização e documentação das contas abrangidas pelo POCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro.

Os documentos de prestação de Contas, de envio obrigatório, constam do Anexo 2 e estão devidamente assinalados.

Os documentos de prestação de contas da RIAC, do ano de 2009, foram objecto de Certificação Legal das Contas por parte da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas – Maia, Mesquita & Associados, SROC, representada por Paula Flores Noia da Silveira ROC n.º 1209, tendo a opinião<sup>9</sup> sido emitida sem reservas nem ênfases.

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2006/A, de 31 de Outubro, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A, de 5 de Junho, o Vice-Presidente do Governo Regional aprovou, por Despacho, de 27 de Abril de 2010, a conta e balanço do exercício de 2009 da RIAC.

Relativamente aos documentos de prestação de contas, verificou-se, na generalidade, o cumprimento das *Instruções para a Organização e Documentação das Contas Abrangidas pelo POCP*.

No que se refere à elaboração do Mapa de Fluxos de Caixa verificou-se que o mapa enviado não desagrega as receitas e as despesas orçamentais de acordo com a discriminação, estabelecida na Nota 7.3 – Fluxos de Caixa – previsto no POCP.

Procedeu-se à conciliação da informação constante do Mapa de Fluxos de Caixa com os seguintes documentos:

---

<sup>7</sup> Publicada no Diário da República, II Série, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 2004.

<sup>8</sup> Publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 16, de 20 de Abril de 2004.

<sup>9</sup> Na opinião do Revisor Oficial de Contas as “*demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão – RIAC I.P., em 31 de Dezembro de 2009, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites e previstos no Plano Oficial de Contabilidade Pública.*”



- a. Extractos das contas movimentadas no ano, que substituíram a Relação dos Documentos de Receita e Despesa;
- b. Certidão de Receita emitida pela Direcção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais relativo ao co-financiamento FEDER aprovado no âmbito do PROCONVERGÊNCIA, para o Projecto “Rede Integrada de Apoio ao Cidadão – Modernização e Informatização dos Postos de Atendimento”;
- c. Certidão emitida pela Vice-Presidência do Governo Regional comprovativa de apoios financeiros suportados pela dotação inscrita no Departamento 03 - Vice-Presidência do Governo Regional<sup>10</sup>;
- d. Mapa 7.5.1 – Descontos e Retenções e Mapa 7.5.2 – Entregas de Descontos e Retenções<sup>11</sup>.

Verificou-se que todas as verbas recebidas e todos os pagamentos efectuados, no que se refere aos **Fundos Próprios**, se encontravam registados no Mapa de Fluxos de Caixa.

Relativamente aos **Fundos Alheios** verificou-se que se encontravam registados, a mais € 3 009 483,58, relativos a um registo errado de um serviço prestado, por erro de digitação, conforme já referido no ponto 4.

## 6. Remessa dos Orçamentos

A RIAC não remeteu ao Tribunal de Contas o orçamento anual e respectivas alterações, aprovados pelos membros do Governo Regional com competência em matéria de finanças e administração pública regional, conforme o estabelecido pela Resolução do Tribunal de Contas n.º 2/92, de 17 de Setembro, publicada no Diário da República n.º 237, I Série – B, de 14/10/1992<sup>12</sup>.

O orçamento ordinário e as alterações constituem instrumentos fundamentais do exercício do controlo do Tribunal de Contas, cujo envio é obrigatório.

A fim de dar prosseguimento aos trabalhos, os referidos documentos foram solicitados pela SRATC, pelo ofício n.º 797-UAT III, de 14/04/2011. A RIAC procedeu ao envio dos documentos requeridos, a coberto do ofício n.º SAI – RIAC/2011/100, de 29/04/2011.

---

<sup>10</sup> Convém referir que o documento mais adequado para certificar os apoios financeiros suportados pela dotação inscrita no Capítulo 40, Divisão 12, Subdivisão 01 seria uma Declaração das verbas autorizadas pela Delegação da Contabilidade Pública Regional.

<sup>11</sup> O Mapa 7.5.1 e o Mapa 7.5.2 não são documentos de envio obrigatório para as entidades abrangidas pelo POCP. Mas dada a relevância dos valores registados no âmbito da actividade desenvolvida pela RIAC a favor de outras entidades, o seu envio é recomendável.

<sup>12</sup> Estabelece a obrigatoriedade de remessa dos orçamentos ordinários e suas alterações até ao final do mês seguinte ao da sua aprovação.



## 7. Análise da Execução Orçamental das Receitas

As receitas da RIAC encontram-se enumeradas no artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2006/A, de 31 de Outubro.

O quadro 3 apresenta o grau de execução orçamental das receitas no período entre 2008 e 2009.

**Quadro 3 – Grau de Execução Orçamental das Receitas – 2008 a 2009**

Descrição	2008				2009				Unid. €
	Previsões Iniciais	Previsões Corrigidas	Receita Cobrada Total	Grau Exe.	Previsões Iniciais	Previsões Corrigidas	Receita Cobrada	Grau Exe.	
<b>Receitas Próprias:</b>	<b>1.048.770,00</b>	<b>1.203.770,00</b>	<b>1.066.836,20</b>	<b>88,6</b>	<b>960.665,00</b>	<b>960.665,00</b>	<b>1.162.484,55</b>	<b>121,0</b>	
Taxas de Registo Civil	660.000,00	660.000,00	583.712,00	88,4	380.000,00	380.000,00	470.774,00	123,9	
Taxas Diversas	277.000,00	277.000,00	218.407,00	78,8	300.000,00	300.000,00	321.663,50	107,2	
Multas e Penalidades Diversas	5,00	5,00	0,00	0,0	5,00	5,00	0,00	0,0	
Juros	5,00	5,00	0,00	0,0	5,00	5,00	0,00	0,0	
Venda de Bens: Publicações e Impressos	250,00	250,00	0,00	0,0	145,00	145,00	0,00	0,0	
Venda de Bens: Mercadorias	85.000,00	85.000,00	7.282,55	8,6	20.000,00	20.000,00	16.971,03	84,9	
Venda de Bens: Outros	500,00	500,00	0,00	0,0	500,00	500,00	0,00	0,0	
Serviços: Outros	26.000,00	181.000,00	257.434,65	142,2	260.000,00	260.000,00	353.076,02	135,8	
Outras Receitas Correntes: Outras	5,00	5,00	0,00	0,0	5,00	5,00	0,00	0,0	
Outras Receitas Capital: Outras	5,00	5,00	0,00	0,0	5,00	5,00	0,00	0,0	
<b>Transferências Correntes:</b>	<b>1.615.500,00</b>	<b>770.500,00</b>	<b>770.483,00</b>	<b>100,0</b>	<b>2.150.000,00</b>	<b>2.150.000,00</b>	<b>2.150.000,00</b>	<b>100,0</b>	
Administração Regional: RAA	1.615.500,00	770.500,00	770.483,00	100,0	2.150.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00	100,0	
<b>Transferências de Capital:</b>	<b>682.000,00</b>	<b>1.527.000,00</b>	<b>1.275.019,94</b>	<b>83,5</b>	<b>1.232.880,00</b>	<b>1.232.880,00</b>	<b>288.649,98</b>	<b>23,4</b>	
Administração Central: Estado-Participação Comunitária em Projectos Co-Financiados	0,00	913.200,00	661.219,94	72,4	1.232.875,00	1.232.875,00	288.649,98	23,4	
Administração Regional: RAA	682.000,00	613.800,00	613.800,00	100,0	5,00	5,00	0,00	0,0	
<b>Repos. N/ Abatidas Pag.:</b>	<b>5,00</b>	<b>5,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>10,00</b>	<b>10,00</b>	<b>950,0</b>	<b>9.500,0</b>	
Repos. N/ Abatidas nos Pag.	5,00	5,00	0,00	0,0	10,00	10,00	950,00	9.500,0	
<b>Saldo da Gerência Anterior:</b>					<b>0,00</b>	<b>117.100,00</b>	<b>117.099,95</b>	<b>100,0</b>	
Na Posse do Serviço					0,00	117.100,00	117.099,95	100,0	
<b>Total</b>	<b>3.346.275,00</b>	<b>3.501.275,00</b>	<b>3.112.339,14</b>	<b>88,9</b>	<b>4.343.555,00</b>	<b>4.460.655,00</b>	<b>3.719.184,48</b>	<b>83,4</b>	

- Em 2009 a RIAC arrecadou **receitas** no montante de € 3 719 184,48, o que representou um grau de execução de **83,4%**.
- As *Transferências Correntes* e as Transferências de Capital, conjuntamente, são as componentes que assumem maior peso no total das receitas, constituindo a principal fonte de financiamento da actividade da RIAC (65,6%).
- As Receitas Próprias representam 31,3%, do total das verbas ao dispor da RIAC.
- Em 2009, verifica-se um aumento de receitas cobradas de 19,5%, mais € 606 845,34 do que em 2008.



## 8. Análise da Execução Orçamental das Despesas

Constituem despesas da RIAC, nos termos do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2006/A, de 31 de Outubro, as inerentes ao funcionamento e à prossecução das actividades resultantes das respectivas atribuições, designadamente os custos de aquisição, manutenção e conservação dos bens e equipamentos ou serviços que tenha de utilizar.

O quadro 4 apresenta o grau de execução orçamental das despesas no período entre 2008 e 2009.

**Quadro 4 – Grau de Execução Orçamental das Despesas – 2008 a 2009**

Unid.: Euro

Descrição	2008				2009			
	Dotações Iniciais (1)	Dotações Corrigidas (2)	Despesa Paga (3)	Grau Exec.	Dotações Iniciais (5)	Dotações Corrigidas (6)	Despesa Paga (7)	Grau Exec.
<b>Despesas Correntes</b>	<b>2.664.275,00</b>	<b>2.771.230,00</b>	<b>2.513.232,16</b>	<b>90,69</b>	<b>3.536.555,00</b>	<b>3.657.655,00</b>	<b>3.166.244,40</b>	<b>86,6</b>
<b>Despesas com Pessoal</b>	<b>1.200.755,00</b>	<b>1.307.980,00</b>	<b>1.233.112,66</b>	<b>94,28</b>	<b>1.969.000,00</b>	<b>1.969.000,00</b>	<b>1.840.454,72</b>	<b>93,5</b>
Remunerações Certas e Permanentes	963.095,00	1.064.000,00	1.011.014,88	95,02	1.539.470,00	1.539.470,00	1.445.117,96	93,9
Abonos Variáveis ou Eventuais	71.895,00	70.575,00	68.257,16	96,72	168.520,00	168.520,00	146.394,89	86,9
Segurança Social	165.765,00	173.405,00	153.840,62	88,72	261.010,00	261.010,00	248.941,87	95,4
<b>Aquisição de Bens e Serviços</b>	<b>1.436.505,00</b>	<b>1.433.635,00</b>	<b>1.264.627,06</b>	<b>88,21</b>	<b>1.475.155,00</b>	<b>1.594.755,00</b>	<b>1.243.526,26</b>	<b>78,0</b>
Aquisição de Bens	144.005,00	92.305,00	54.801,89	59,37	135.005,00	80.005,00	57.846,75	72,3
Aquisição de Serviços	1.292.500,00	1.341.330,00	1.209.813,80	90,20	1.340.150,00	1.514.750,00	1.185.679,51	78,3
<b>Juros e Outros Encargos</b>	<b>10,00</b>	<b>600,00</b>	<b>11,39</b>	<b>1,90</b>	<b>1.400,00</b>	<b>1.400,00</b>	<b>670,58</b>	<b>47,9</b>
Outros	5,00	500,00	11,39	2,28	1.000,00	1.000,00	670,58	67,1
Outros Encargos Financeiros	5,00	100,00	0,00	0,00	400,00	400,00	0,00	0,0
<b>Transferências Correntes</b>	<b>27.000,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>14.200,00</b>	<b>64,55</b>	<b>85.000,00</b>	<b>85.000,00</b>	<b>77.300,00</b>	<b>90,9</b>
Administração Local	12.000,00	12.000,00	8.950,00	74,58	20.000,00	20.000,00	14.300,00	71,5
Instituições S/ Fins Lucrativos	15.000,00	10.000,00	5.250,00	52,50	65.000,00	65.000,00	63.000,00	96,9
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>5,00</b>	<b>7.015,00</b>	<b>1.292,44</b>	<b>18,42</b>	<b>6.000,00</b>	<b>7.500,00</b>	<b>4.292,84</b>	<b>57,2</b>
<b>Despesas Capital</b>	<b>682.000,00</b>	<b>730.045,00</b>	<b>482.007,03</b>	<b>66,02</b>	<b>807.000,00</b>	<b>803.000,00</b>	<b>546.637,07</b>	<b>68,1</b>
<b>Aquisição de Bens de Capital</b>	<b>387.000,00</b>	<b>564.500,00</b>	<b>380.007,03</b>	<b>67,32</b>	<b>557.000,00</b>	<b>633.000,00</b>	<b>423.137,07</b>	<b>66,8</b>
<b>Transferências Capital</b>	<b>295.000,00</b>	<b>165.545,00</b>	<b>102.000,00</b>	<b>61,61</b>	<b>250.000,00</b>	<b>170.000,00</b>	<b>123.500,00</b>	<b>72,6</b>
Administração Local	170.000,00	40.545,00	0,00	0,00	150.000,00	90.000,00	72.000,00	80,0
Instituições S/ Fins Lucrativos	125.000,00	125.000,00	102.000,00	81,60	100.000,00	80.000,00	51.500,00	64,4
<b>Total Geral</b>	<b>3.346.275,00</b>	<b>3.501.275,00</b>	<b>2.995.239,19</b>	<b>85,55</b>	<b>4.343.555,00</b>	<b>4.460.655,00</b>	<b>3.712.881,47</b>	<b>83,2</b>

- Em 2009, as **despesas** da RIAC totalizaram € 3 712 881,47, o que representa um grau de execução orçamental de **83,2%**.
- As *Despesas Correntes* apresentam um papel predominante na despesa global, representando 85,3% do total.
- Em 2009, as despesas realizadas pela RIAC registaram um acréscimo de 24%, relativamente a 2008.



## **9. Entrega das Receitas Próprias e Reposição de Saldos de Gerência nos Cofres da RAA**

O regime de autonomia financeira e a natureza das receitas da RIAC sujeitam-na aos normativos contidos no Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro, que visa regulamentar a movimentação e utilização das receitas próprias, a organização e publicação dos orçamentos e a prestação e publicidade das contas, devendo, ainda, fazer passar pelo regime de contas de ordem todas as receitas próprias.

Relativamente às verbas recebidas do orçamento da Região e não utilizadas até ao final do período complementar da liquidação das despesas os serviços com autonomia administrativa e autonomia administrativa e financeira devem repô-las nos cofres da Região ao abrigo do n.º 9 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro.

Nos termos do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2009/A – Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2009, o disposto no n.º 9 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro, não se aplica às verbas consignadas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores a serviços sociais, a todos os serviços com autonomia administrativa e autonomia administrativa e financeira compreendidos no âmbito do Serviço Regional de Saúde e, bem assim, a outros casos que mereçam a concordância do Vice-Presidente do Governo Regional.

Em 2009, a RIAC não entregou nos cofres da RAA, pelo regime de contas de ordem, verbas no valor de € 1 162 484,55, consideradas receitas próprias, nos termos do n.º 5, do art.º6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, aplicada à RAA, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de Maio.

Pela análise efectuada aos Orçamentos da RAA, para os anos de 2008<sup>13</sup> e 2009<sup>14</sup>, constatou-se que a RIAC, não fazia parte dos mapas orçamentais<sup>15</sup>:

- Mapa I – Receita da Região Autónoma dos Açores no Capítulo 17 Operações Extra – Orçamentais Grupo 04 – Contas de Ordem;
- Mapa V (receitas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica);
- Mapa VI (despesas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica).

Refira-se que, no Orçamento da RAA para 2010<sup>16</sup>, as Receitas e as Despesas da RIAC já se encontram incluídas nos referidos Mapas.

---

<sup>13</sup> Aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro.

<sup>14</sup> Aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2009/A,

<sup>15</sup> Previsto nos 10.º e 12.º, da Lei 79/98, de 24 de Novembro – Lei de Enquadramento Orçamental do ORAA.

<sup>16</sup> Aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009, de 30 de Dezembro.



## 10. Análise dos Fundos Alheios

No âmbito da sua actividade a RIAC arrecada receitas para posterior entrega às entidades públicas e privadas com as quais celebrou protocolos e contratos.

O quadro 5 apresenta a estrutura dos Fundos Alheios relativos ao ano de 2009.

**Quadro 5 – Estrutura dos Fundos Alheios – 2009**

Unid.: €

Designação	Descontos e Retenções			Total de Entregas de Descontos e Retenções	Saldo Final
	Saldo Inicial	Descontos e Retenções do Ano	Total		
<b>221 Fornecedor c/c</b>	<b>-13,86</b>	<b>766,54</b>	<b>752,68</b>	<b>747,48</b>	<b>5,20</b>
221 Fornecedor Indiferenciado	-13,86	766,54	752,68	747,48	5,20
<b>242 Retenção de Impostos sobre o Rendimento</b>	<b>8.424,38</b>	<b>127.592,35</b>	<b>136.016,73</b>	<b>127.643,82</b>	<b>8.372,91</b>
24211 Trabalho Dependente	6.621,00	91.680,00	98.301,00	91.999,00	6.302,00
24221 Trabalho Independente	1.038,28	26.012,50	27.050,78	24.163,14	2.887,64
24241 RIR - Prediais de Suj. Pass. em IRS	489,10	4.998,84	5.487,94	4.988,62	499,32
24242 RIR - Prediais de Suj. Pass. em IRC	276,00	4.901,01	5.177,01	6.493,06	-1.316,05
<b>245 Contribuição Para a Segurança Social</b>	<b>9.259,91</b>	<b>133.966,05</b>	<b>143.225,96</b>	<b>133.518,39</b>	<b>9.707,57</b>
24511 ADSE	23,02	3.516,63	3.539,65	3.130,93	408,72
24521 CGA	362,86	2.210,74	2.573,60	2.415,69	157,91
24531 Segurança Social - Regime Geral	8.874,03	128.238,68	137.112,71	127.971,77	9.140,94
<b>2681 Devedores Diversos</b>	<b>436,28</b>	<b>682,21</b>	<b>1.118,49</b>	<b>0,00</b>	<b>1.118,49</b>
<b>2689 Outros Devedores e Credores Diversos</b>	<b>110.256,18</b>	<b>6.442.302,75</b>	<b>6.552.558,93</b>	<b>6.497.979,46</b>	<b>54.579,47</b>
<b>26891 Entidades: Operações de Tesouraria</b>	<b>110.256,18</b>	<b>6.442.302,75</b>	<b>6.552.558,93</b>	<b>6.497.979,46</b>	<b>54.579,47</b>
268910000 Clientes Pacs (Operações de Tesouraria) (1)	195,68	1.796.260,56	1.796.456,24	1.790.664,26	5.791,98
268910004 Câmara Municipal da Ribeira Grande	13.159,67	64.170,48	77.330,15	72.150,19	5.179,96
268910007 Câmara Municipal Santa Cruz da Graciosa	5,09	85,10	90,19	90,19	0,00
268910010 Nordeste Activo	968,52	10.301,87	11.270,39	10.873,65	396,74
268910015 Direcção Regional da Juventude	0,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	0,00
268910016 Direcção Regional das Pescas	92,50	33.155,00	33.247,50	33.195,00	52,50
268910017 Direcção Regional de Apoio ao Investimento	0,00	686,72	686,72	686,72	0,00
268910018 Direcção Regional do Comércio e Indústria	74,24	0,00	74,24	74,24	0,00
268910024 Direcção Regional dos Recursos Florestais	197,21	7.184,97	7.382,18	7.243,47	138,71
268910025 Direcção Regional da Administração da	355,25	11.520,25	11.875,50	10.919,75	955,75
268910029 EDA	303,4	1.050.134,87	1.050.438,27	1.052.147,25	-1.708,98
268910030 PayShop	28.658,70	1.834.515,07	1.863.173,77	1.857.742,78	5.430,99
268910031 SCTT	3.606,00	67.242,00	70.848,00	66.276,00	4.572,00
268910032 Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo	8.891,30	165.814,96	174.706,26	159.758,59	14.947,67
268910033 IAMA	0,00	59.581,20	59.581,20	54.948,98	4.632,22
268910035 RIAC IP - Operações de Tesouraria	52.070,92	1.109.770,98	1.161.841,90	1.149.597,47	12.244,43
268910045 SEF - Serviços de Estrangeiros e Fronteiras	1.361,50	32.037,50	33.399,00	32.021,50	1.377,50
268910071 Câmara Municipal do Nordeste	0,00	31,90	31,90	31,90	0,00
268910072 Retenção abono para falhas - VPGR	316,20	1.451,32	1.767,52	1.517,52	250,00
268910074 Retenção abono para falhas - Outros		0,00	0,00	200,00	-200,00
268910092 PJA		176.240,00	176.240,00	176.240,00	0,00
268910096 Retenção para Reposição de Caixa		150,00	150,00		150,00
268910106 Ajiter		368,00	368,00		368,00
<b>Total</b>	<b>128.362,89</b>	<b>6.705.309,90</b>	<b>6.833.672,79</b>	<b>6.759.889,15</b>	<b>73.783,64</b>

(1) Não se incluiu a importância de € 3.009.483,58 indevidamente incluída na Conta 268910000 - Clientes PAC.



## 11. Análise do Saldo para a Gerência Seguinte

Do saldo para a gerência seguinte, no valor de € 80 086,65, encontravam-se em Caixa € 33 649,10 e em Depósitos em Instituições Financeiras € 46 437,55.

Quanto ao *Saldo em Caixa* no valor de € 33 649,10, resulta dos seguintes movimentos:

**Quadro 6 – Saldo em Caixa em 31 de Dezembro 2009**

				Unid.: Euro		
Descrição				Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo
<b>11 Caixa</b>				<b>9.515.626,92</b>	<b>9.481.977,82</b>	<b>33.649,10</b>
<b>112 Caixas PAC</b>				<b>7.750.494,34</b>	<b>7.714.804,03</b>	<b>35.690,31</b>
1	112011	S. Miguel	Capelas PAC 01 P1	95.983,84	89.744,49	6.239,35
2	112021	Faial	Flamengos PAC 02 P1	84.035,49	83.664,18	371,31
3	112031	Terceira	S. Sebastião PAC 03 P1	264.627,04	264.160,72	466,32
4	112041	S. Miguel	Água de Pau PAC 04 P1	160.405,68	159.273,55	1.132,13
5	112051	S. Miguel	Rabo de Peixe PAC 05	225.470,10	217.227,33	8.242,77
6	112052	S. Miguel	Rabo de Peixe PAC 05	153.289,86	151.300,83	1.989,03
7	112061	Terceira	P. Santo PAC 06 P1	124.876,95	124.676,76	200,19
8	112071	S. Miguel	Furnas PAC 07 P1	134.591,95	133.416,98	1.174,97
9	112081	S. Miguel	Achada PAC 08 P1	98.123,60	97.840,98	282,62
10	112091	Santa Maria	St. Espírito PAC 09 P1	68.527,66	68.311,16	216,50
11	112101	Pico	S. Mateus PAC 10 P1	62.865,97	62.788,97	77,00
12	112111	Terceira	Lajes PAC 11 P1	108.829,12	107.674,14	1.154,98
13	112112	Terceira	Lajes PAC 11 P2	61.657,51	61.657,51	0,00
14	112121	S. Jorge	Velas PAC 12 P1	77.264,85	77.204,85	60,00
15	112131	Faial	Cedros PAC 13 P1	91.585,42	91.149,38	436,04
16	112141	Graciosa	S. Mateus PAC 14 P1	68.603,87	67.679,46	924,41
17	112151	Flores	P. Delgada PAC 15 P1	65.841,91	65.716,55	125,36
18	112161	Corvo	Corvo PAC 16 P1	50.924,70	50.820,76	103,94
19	112171	Faial	Horta PAC 17 P1	52.252,30	51.640,29	612,01
20	112172	Faial	Horta PAC 17 P2	62.784,25	62.331,81	452,44
21	112181	S. Miguel	P. Atlântico PAC 18 P1	70.098,76	69.983,16	115,60
22	112182	S. Miguel	P. Atlântico PAC 18 P2	73.710,74	73.647,24	63,50
23	112183	S. Miguel	P. Atlântico PAC 18 P3	77.251,64	77.097,64	154,00
24	112184	S. Miguel	P. Atlântico PAC 18 P4	246.807,59	248.980,23	-2.172,64
25	112191	Pico	S. Roque PAC 19 P1	31.418,50	31.316,90	101,60
26	112201	S. Jorge	Calheta PAC 20 P1	48.634,36	48.343,22	291,14
27	112211	Terceira	Porto Judeu PAC 21 P1	199.230,83	198.902,20	328,63
28	112221	S. Miguel	Rosário PAC 22 P1	178.063,08	177.945,97	117,11
29	112231	Flores	Lajes PAC 23 P1	44.999,06	44.767,56	231,50
30	112241	Graciosa	Santa Cruz PAC 24 P1	83.369,04	81.038,80	2.330,24
31	112242	Graciosa	Santa Cruz PAC 24 P2	37.913,74	37.913,74	0,00
32	112251	S. Miguel	Ponta Garça PAC 25 P1	129.068,03	127.191,08	1.876,95
33	112252	S. Miguel	Ponta Garça PAC 25 P2	9.792,24	9.792,24	0,00
34	112261	Pico	Lajes PAC 26 P1	28.759,67	28.749,07	10,60
35	112271	Pico	Madalena PAC 27 P1	60.947,07	60.714,06	233,01
36	112272	Pico	Madalena PAC 27 P2	12.557,66	12.557,66	0,00
37	112281	S. Miguel	Sol Mar PAC 28 P1	34.807,19	34.807,19	0,00
38	112282	S. Miguel	Sol Mar PAC 28 P2	43.799,49	43.799,49	0,00
39	112291	S. Miguel	Nordeste PAC 29 P1	70.927,45	70.808,39	119,06
40	112301	Terceira	Angra PAC 30 P1	3.171.536,70	3.171.102,71	433,99
41	112302	Terceira	Angra PAC 30 P2	110.615,53	110.615,53	0,00
42	112303	Terceira	Angra PAC 30 P3	89.224,29	89.224,29	0,00
43	112304	Terceira	Angra PAC 30 P4	128.494,81	128.447,18	47,63
44	112311	Terceira	Altares PAC 31 P1	89.584,66	89.076,04	508,62
45	112321	S. Miguel	Portas do Mar PAC 32 P1	49.302,55	49.302,55	0,00
46	112322	S. Miguel	Portas do Mar PAC 32 P2	44.598,18	44.598,18	0,00
47	112323	S. Miguel	Portas do Mar PAC 32 P3	16.364,18	16.364,18	0,00
48	112331	Pico	Piedade PAC 33 P1	72.495,05	72.418,05	77,00
49	112341	Santa Maria	Vila do Porto PAC 34 P1	47.048,76	46.435,95	612,81
50	112351	S. Miguel	Maia PAC 35 P1	62.216,06	60.210,43	2.005,63
51	112361	S. Miguel	Povoação PAC 36 P1	31.769,79	31.342,43	427,36
52	112371	S. Jorge	Norte Grande PAC 37	39.892,47	39.802,72	89,75
53	112381	Lisboa	Lisboa PAC 38	40.869,33	39.850,83	1.018,50
54	112391	S. Miguel	Ribeira Grande PAC 39 P1	25.315,52	25.180,52	135,00
55	112392	S. Miguel	Ribeira Grande PAC 39 P2	17.404,42	17.404,42	0,00
56	112401	Toronto	Toronto PAC 40 P1	48,00	0,00	48,00
57	112411	Terceira	Praia da Vitória PAC 41 P1	93.627,44	92.281,14	1.346,30
58	112421	S. Jorge	Topo PAC 42 P1	9.476,64	9.386,55	90,09
59	112431	Flores	Santa Cruz P1	6.882,27	6.308,77	573,50
60	112441	S. Miguel	Arrifes PAC 44 P1	2.936,86	3.187,69	-250,83
61	112451	Terceira	Sta. Bárbara PAC 45 P1	5.877,83	5.462,08	415,75
62	112461	Faial	Castelo Branco PAC 46 P1	214,79	165,25	49,54
<b>113 Caixa para encontro de Contas de OT</b>				<b>1.760.650,29</b>	<b>1.762.691,50</b>	<b>-2.041,21</b>
<b>118 Fundo de Maneio</b>				<b>3.608,19</b>	<b>3.608,19</b>	<b>0,00</b>
<b>1199 Regularizações</b>				<b>874,10</b>	<b>874,10</b>	<b>0,00</b>





## Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

VIC – RIAC (10/119.21)

Questionada sobre a existência do elevado montante registado em Caixa, a RIAC esclareceu o seguinte:

*A RIAC dispunha, em 2009, de 46 Postos de Atendimento, com um total de 62 posições, já que alguns Postos possuem mais do que uma posição de atendimento. Uma vez que, da actividade da RIAC resulta um grande número de serviços, geradores de fluxos financeiros, visto que implicam a cobrança de valores, foi criada na contabilidade uma conta para cada uma destas posições de atendimento. Assim, cada uma destas posições de atendimento recebe, pelos serviços prestados diariamente, uma determinada quantidade de valores (em dinheiro, cheque ou multibanco), que originam um depósito diário. Foram criadas contas de caixa para cada ponto de recepção de valores, não só, com a finalidade de melhor evidenciar e espelhar, nos registos contabilísticos, a realidade de cada posto de Atendimento, mas também, para um controlo diário mais eficaz, dos fechos de caixa e respectivos depósitos. Deste modo, os elevados montantes movimentados na conta 11 – Caixa de cada PAC, correspondem aos recebimentos e posterior depósito, dos serviços prestados pela RIAC, através dos seus Postos de Atendimento.*

*Relativamente ao ano de 2009, a RIAC registou nos seus Postos um total de 294.793 atendimentos, o que representou a cobrança de €4.615.110,82, pelos serviços aí prestados. O valor de 7.750.494,34 movimentado nas contas 112 – Caixas PAC, justifica-se então pelo elevado número de cobranças efectuadas nos Postos de Atendimento e pelo facto de, em 2009, no caixa 112301 – Pac Terceira – Angra, ter sido efectuado um registo errado de um serviço prestado, no montante de 3.009.483,58 (por erro de digitação), que, após ter sido detectado, foi devidamente estornado. Deste modo, e não levando em conta o valor deste registo estornado, o valor movimentado nos caixas é perfeitamente justificável, face ao número de atendimentos e serviços prestados nos Postos da RIAC.*

Pese embora a explicação dada, o **Saldo em Caixa no final do exercício, deverá ser evitado**, tornando-se necessário não só um controlo muito próximo, como também uma frequente conferência dos quantitativos que o compõem num determinado momento, em especial no final do exercício.

Quanto aos *Depósitos em Instituições Financeiras*, a RIAC é titular de 3 contas bancárias, sendo uma aberta no BANIF com o nº32594008301 e duas na Caixa Geral de Depósitos com os nºs 99051039430 e 99051038630.

Procedeu-se à certificação do saldo que transitou para a gerência seguinte através da confrontação da Síntese das Reconciliações Bancárias com as certidões emitidas pelas instituições financeiras, concluindo-se que a diferença € 563,94 entre as certidões bancárias, no valor € 45 873,61 e o saldo contabilístico da gerência, no valor de € 46 437,55, é justificada pelos movimentos em trânsito à data de 31/12/2009.

Só foi possível verificar a **regularização** dos movimentos em trânsito **após solicitação**, por ofício, dos **extractos bancários** necessários para a sua verificação.

Refira-se que os extractos bancários não constam dos documentos de envio obrigatório mas é recomendável que acompanhem a documentação a enviar ao Tribunal.





## 12. Conclusões

Tendo por base a matéria exposta, salientam-se as seguintes conclusões:

<i>Ponto do Relatório</i>	<i>Conclusões</i>
2	A RIAC é um organismo de coordenação e de gestão no âmbito dos recursos financeiros disponibilizados para a investigação científica e desenvolvimento tecnológico, com personalidade jurídica e dotado de autonomia administrativa e financeira.
5.2	<p>A RIAC encontra-se obrigada a organizar e documentar as suas contas de acordo com Grupo 1 do Anexo I das Instruções n.º 1/2004 – 2ª Secção – de 14 de Fevereiro, aplicada à Região Autónoma dos Açores pela Instrução n.º 1/2004 – SRATC, de 20 de Abril – Instruções para a organização e documentação das contas abrangidas pelo POCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro.</p> <p>No que se refere à elaboração do Mapa de Fluxos de Caixa verificou-se que o mapa enviado não desagrega as receitas e as despesas orçamentais de acordo com a discriminação, estabelecida na Nota 7.3 – Fluxos de Caixa – previsto no POCP.</p> <p>O Mapa de Fluxos de Caixa incluiu valores que não correspondem a um efectivo recebimento e pagamento ocorrido no exercício.</p>
6	O orçamento ordinário e respectivas alterações não foram remetidos ao Tribunal de Contas conforme o estabelecido pela Resolução do Tribunal de Contas n.º 2/92, de 17 de Setembro, publicada no DR n.º 237, I Série – B, de 14/10/1992.
9	A RIAC não movimentou as suas receitas próprias pelos cofres da RAA.



### **13. Recomendações**

- Enviar os Orçamentos à SRATC, no prazo definido na Resolução n.º 2/92, de 17 de Setembro.
- Elaborar o Mapa de Fluxos de Caixa de acordo com a discriminação da Nota 7.3 – Fluxos de Caixa do POCP. O Mapa de Fluxos de Caixa deverá evidenciar as importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício.
- Reflectir a movimentação das Receitas Próprias pelos cofres da Região no Mapa de Fluxos de Caixa.
- Apresentar informação complementar à reconciliação bancária, nomeadamente, extractos bancários e outros documentos que repute necessários para certificar os movimentos em trânsito, de forma a ser possível conciliar os pagamentos identificados nesse documento com os constantes do extracto bancário do ano seguinte, junto com os documentos de prestação de contas.
- Enviar o Mapa 7.5.1 e o Mapa 7.5.2, junto com os documentos de prestação de contas.



## 14. Decisão

Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º da LOPTC, aprova-se o presente relatório.

São devidos emolumentos nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/99, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do presente relatório à Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, I.P. – RIAC.

Remeta-se, ainda, cópia deste relatório à Vice-Presidência do Governo Regional.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores, em 15 de Julho de 2011

O Juiz Conselheiro

  
(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

  
(Fernando Flor de Lima)

  
(Carlos Bedo)

Fui presente

A Representante do Ministério Público

  
(Joana Marques Vidal)



## 15. Emolumentos

Unidade de Apoio Técnico-Operativo II		Processo n.º 10/119.21 Conta de Gerência n.º 124/2009
Entidade fiscalizada:	Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, I.P. – RIAC	
Sujeito passivo:	<b>Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, I.P. – RIAC</b>	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Sem receitas próprias	<input type="checkbox"/>

Base de cálculo		Valor <sup>(4)</sup> (€)
Receita própria <sup>(2)</sup> (€)	Base de cálculo <sup>(3)</sup> (%)	
1 162 484,55	1%	11 624,85
Emolumentos mínimos <sup>(5)</sup>	€ 1 716,40	
Emolumentos máximos <sup>(6)</sup>	€ 17 164,00	
<b>Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo</b>		<b>11 624,85</b>

### Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) No cálculo da receita própria não são considerados os encargos de cobrança da receita, as transferências correntes e de capital, o produto de empréstimos e os reembolsos e reposições (n.º 4 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas)</p> <p>(3) Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, são devidos emolumentos no montante de 1% do valor da <b>receita própria</b> da gerência.</p>	<p>(4) Nas contas das entidades que não dispõem de receitas próprias aplicam-se os emolumentos mínimos, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p> <p>Está isenta de emolumentos, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, a verificação das contas dos serviços e organismos extintos, cujos saldos hajam sido entregues ao Estado, e das entidades autárquicas que disponham de um montante de receitas próprias da gerência igual ou inferior a 1500 vezes o VR. (Ver a nota seguinte quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p> <p>(5) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 343,28, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p> <p>(6) Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas). (Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p>
--	---



## Ficha Técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
<b>Coordenação</b>	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
	Jaime Gambôa Cabral	Auditor-Chefe
<b>Execução</b>	Aida Sousa	Auditora
	Ricardo Soares	Técnico Verificador Assessor



## Anexos

### Anexo 1 – Parâmetros Certificados

N.º Ordem	Parâmetros	Observações
<i>Instrução da Conta</i>		
1	O período de responsabilidade de pelo menos um dos responsáveis corresponde ao período da conta de gerência?	Sim
2	A conta de gerência foi instruída com todos os documentos mencionados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no <i>Jornal Oficial II Série</i> – n.º 16, de 20 de Abril?	Sim
<i>Execução Orçamental</i>		
3	Os saldos de abertura ou de encerramento de execução orçamental são negativos?	Não
4	As receitas e as despesas inscritas no orçamento inicial e nas respectivas alterações orçamentais encontram-se estruturadas de acordo com a classificação económica prevista no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro?	Sim
5	Foram assumidas despesas em alguma rubrica orçamental não inscrita no orçamento corrigido?	Não
6	Em alguma rubrica orçamental, a despesa assumida ultrapassou a respectiva dotação corrigida?	Não
7	Em alguma rubrica orçamental, a despesa paga ultrapassou a respectiva dotação corrigida?	Não
<i>Operações de Tesouraria</i>		
8	Os saldos de abertura ou de encerramento das Operações de Tesouraria são negativos?	Não
9	Os saldos de abertura e de encerramento que constam do MFC coincidem com os inscritos nos mapas Descontos e Retenções e Entrega de Descontos e Retenções?	Sim
10	Os recebimentos e os pagamentos que constam do MFC coincidem, respectivamente, com os inscritos nos mapas Descontos e Retenções e Entrega de Descontos e Retenções?	Sim
<i>Demonstrações Financeiras</i>		
11	O somatório dos Resultados Transitados com o Resultado Líquido do Exercício do ano N-1 coincide com o valor dos Resultados Transitados do ano N?	Sim
12	O Resultado Líquido do Exercício inscrito no Balanço corresponde ao apurado na Demonstração de Resultados?	Sim
13	Os documentos de suporte das reconciliações bancárias permitem verificar os montantes mencionados nos respectivos mapas?	Sim
14	O total de cada rubrica constante da relação de documentos de receita e despesa coincide com o mencionado no MFC?	Sim
<i>Outros Documentos</i>		
15	A acta da reunião de apreciação das contas foi elaborada de acordo com as notas técnicas previstas no ponto IV da Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no <i>Jornal Oficial II Série</i> – n.º 16, de 20 de Abril?	Sim

**Anexo 2 – Documentos de Prestação de Contas – Entidades Integradas no Grupo 1**

<i>Designação</i>	<i>Código do POCP</i>	<i>Envio obrigatório a)</i>
1 - Balanço	5	S
2 - Demonstração de resultados	6	S
3 - Controlo orçamental – Despesa	7.1	S
4 - Controlo orçamental – Receita	7.2	S
5 - Fluxos de caixa	7.3	S
17 - Caracterização da entidade	8.1	S
18 - Notas ao balanço e à demonstração de resultados	8.2	S
19 - Alterações orçamentais – Despesa	8.3.1- 1	S
20 - Alterações orçamentais – Receita	8.3.1- 2	S
21 - Contratação administrativa – Situação dos contratos	8.3.2 - 1	S
22 - Contratação administrativa – Formas de adjudicação	8.3.2 - 2	S
23 – Execução de programas e projectos de investimento	8.3.3	S
24 - Transferências correntes – Despesa	8.3.4 - 1	S
25 - Transferências de capital – Despesa	8.3.4 - 2	S
26 - Subsídios concedidos	8.3.4 - 3	S
27 - Transferências correntes – Receita	8.3.4 - 4	S
28 - Transferências de capital – Receita	8.3.4 - 5	S
29 - Subsídios obtidos	8.3.4 - 6	S
30 - Activos de rendimento fixo	8.3.5 - 1	S
31 - Activos de rendimento variável	8.3.5 - 2	S
32 – Situação e evolução da dívida e juros	8.3.6	S
33 - Relatório de gestão	-	S
<b>Outros documentos:</b>		
34 - Guia de remessa	-	S
35 - Relação nominal de responsáveis	-	S
36 - Acta da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	-	S
37 - Norma de controlo interno	-	S
38 – Relação dos documentos de receita e de despesa	-	S
39 – Certidões ou extractos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício	-	S
40 – Certidões dos juros obtidos no exercício	-	S
41 – Certidões das verbas recebidas de outras entidades	-	S
42 – Reconciliações bancárias	-	S
43 – Síntese das reconciliações bancárias	-	S
44 – Relação de acumulação de funções	-	S
45 – Balancetes sintéticos antes e após o apuramento dos resultados, devidamente identificados.	-	S
46 – Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitidos.	-	S

a) S – sim; N – não.



## Índice do Processo

CD – Documentos de Prestação de Contas	1
Documentos de Prestação de Contas – 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009 - Papel	2
Correspondência	300
Documentos Adicionais	308
Relatório	1587